



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - UPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 87044029/2025-UPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.004022/2025-25

Assunto: **DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1330_00184_2025 - CHRISTIAN DELFINO - NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

1. Trata-se de **Auto de Infração e Notificação nº 1330_00184_2025**, lavrado em 25/05/2025, contra o visitante/imigrante **CHRISTIAN DELFINO**, filho de BRUNO DELFINO e ELFRIEDE PEDERIVA, nacional do país ITALIA, nascido aos 30/06/1976, sexo Masculino, portador do PASSAPORTE COMUM n. YC0377209, por infração ao art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, **por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 87 (oitenta e sete) dias**, ensejando a aplicação de multa no montante de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), nos termos previstos no art. 108, da mesma Lei.
2. Verifica-se que o autuado foi regularmente notificado da lavratura do auto em 25/05/2025, conforme consta dos autos. Contudo, transcorrido o prazo legal, não apresentou defesa, nos termos do § 4º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017, motivo pelo qual se declara sua revelia, nos termos do § 5º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017:

“O infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel.”
3. Diante da ausência de impugnação e não havendo elementos nos autos que afastem a presunção de veracidade dos fatos narrados no auto de infração, resta comprovada a autoria e a materialidade da infração.
4. Diante do exposto, com fundamento no art. 309, § 5º, do Decreto nº 9.199/2017, e nas informações constantes dos autos, decido pela procedência do Auto de Infração nº **1330_00184_2025**, declarando o autuado revel e mantendo a penalidade de multa aplicada.
5. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017 e do art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198/2021.
6. Comunique-se ao interessado por mensagem eletrônica, conforme previsto no § 2º do mesmo artigo da IN nº 198/2021.

João Batista Morant Braid
Matrícula 10316
Agente de Polícia Federal
NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MORANT BRAID, Agente de Polícia Federal**, em 28/07/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=87044029&crc=2F0DB73F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=87044029&crc=2F0DB73F).
Código verificador: **87044029** e Código CRC: **2F0DB73F**.

Referência: Processo nº 08255.004022/2025-25

SEI nº 87044029